### **DECRETO Nº 25, DE 10 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1443**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

#### **DECRETA:**

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

25.000,00

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

673 08.243.0005.2080.0000 FAMÍLIA ACOLHEDORA 25.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 1 500 0000

1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos 0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANC

98 15.451.0002.1004.0000 Participação, Transparência e Controle da Administração Pública -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 Recursos não vinculados de Impostos 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

-25.000,00

1 500 0000

F.R. Grupo:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 10 de maio de 2023

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

#### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 1.443/2023

Dispões Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2023, aprovado através da Lei nº 1.441/2022, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único - A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação do elemento de despesas 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; e Projeto de Atividades 08.243.0005.2080.0000 – Família Acolhedora.

Art. 2º Os Recursos necessários a abertura do crédito de trata o artigo 1º decorrem de:

a) Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pela fonte de recursos 2.500.0000
 Recursos Ordinários.

Parágrafo Único – Os recursos necessários a abertura de Crédito Suplementar mencionado no caput do artigo, decorrem de:

I - Superávit financeiro apurado pela fonte de recursos 1.00.000 - Recursos Ordinários.

pentoure

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2023.

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

William Luiz Fontoura
(Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito OS de MATO de 2023 Rua Minas Gerais nº 392 - Centro- CEP 79410-000- Fone: (0\*\*67) 3230-1109

Pedro Gomes -Estado de Mato Grosso do Sul

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 10/05/2023.

Número da edição: 3336

# Assessoria Juridica de Pedro Gomes/MS

## LEI Nº 1.443/2023

Dispões Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2023, aprovado através da Lei nº 1.441/2022, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

**Parágrafo único -** A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação do elemento de despesas **3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas;** e Projeto de Atividades **08.243.0005.2080.0000 – Família Acolhedora.** 

Art. 2º Os Recursos necessários a abertura do crédito de trata o artigo 1º decorrem de:

a. Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pela fonte de recursos 2.500.0000 – Recursos Ordinários.

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários a abertura de Crédito Suplementar mencionado no caput do artigo, decorrem de:

I - Superávit financeiro apurado pela fonte de recursos 1.00.000 – Recursos Ordinários.

**Art.** 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Maio de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL